



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa para locação, montagem, manutenção e transporte de iluminação e decoração natalina é motivada pela necessidade de garantir e valorizar a decoração natalina anual da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Lote	Item	Quant.	CATSER	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	04	17485	Anjo de luz SUSPENSO medindo 6,80m de envergadura (de uma asa a outra "abertas") ; 3,80m na largura da cauda distribuida em 3 saias ; 6,80m de comprimento da cabeça ao fim da cauda ; Confeccionado em ferro ,preenchido com cordões de led blindado 220V 100 lâmpadas, 80 cordões fixas na cor warm, e 20 cordões strobol na cor branco frio , sendo distribuidas a cada led fixo 1 que cintila na cor branco frio ,fio transparente. Com 4 fios de 2mm e lâmpadas de 5mm. Conector e retificador blindados de 6,00 x 2.0cm. Fundações e estruturas para estruturar e assegurar estabilidade do anjo no ar . Todo o cordão de led e mangueira de led da composição do anjo deve ter laudo expedido por laboratório certificado pelo Inmetro comprovando impermeabilidade e proteção ip 68.	R\$ 27.666,66	R\$ 110.666,66
	02	02	17485	Árvore fixada em estrutura metálica, tendo 6 ou mais painéis modulares projetados para formação do corpo da árvore de natal, produzidos em estrutura metálica de alta resistência. Já acompanha nos painéis o módulo para alojamento da ponteira decorativa. A conexão e os travamentos dos painéis serão através de grampos especiais de aço, projetados para que proporcione facilidade na montagem e excelente travamento entre os painéis com Ponteira 3D. A peça completa totaliza 9m de altura e 3m de diâmetro na base .O corpo da árvore contém desenhos de arabescos de cor diferenciada . Ponteira Estrela em formato tridimensional fabricada em aço, com designer exclusivo com 6 pontas, visual diferenciado. Fabricadas em estruturas de metalon 20mm x 20 mm. Materiais: Os tubos de aço de perfil quadrado estruturais ainda são resistentes à ação do fogo, provando-se ainda mais seguros que outros materiais, como os perfis abertos. São materiais lisos, sem cantos e reentrâncias, o que garante maior estabilidade frente às correntes de ar e de água, proporcionando maior proteção a qualquer tipo de projeto.	R\$ 37.000,00	R\$ 74.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Pintura: a estrutura metálica recebe um acabamento em pintura epóxi de alta qualidade e espessura, variando de 180 a 300 microns conforme o número de aplicações e densidade da tinta, revestimento feito com pisca de alta durabilidade para área externa (IP65) com acabamento em fio verde ou branco – vida útil de 50.000 horas disponíveis em 110v e 220v. A estrela 3D é revestida com mangueira LED para área externa com alta durabilidade e resistência com IP66 – com vida útil de mais de 40.000 horas disponível em 127V ou 220V. Possuem composições de cores e movimentos variados.		
03	17485	01	Decoração Iluminada 3D CAIXA DE PRESENTE GIGANTE As Decorações iluminadas 3D são peças que possuem um alto brilho, iluminando e trazendo a magia do Natal! A Caixa de presente decorativa 3D é perfeita para ambientes amplos com passagem de pedestre, pois forma uma espécie de túnel, extremamente elegante, chamando muito atenção do público em geral. Possuindo uma estrutura metálica de fácil transporte, montagem e armazenamento. A peça completa mede 2,80m x 2.65m x 1,20m ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: Estrutura: Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Branco. Acabamento: Material: Pisca pisca LED e Mangueira LED Cor da iluminação: Branco frio ou branco Dimensões: Altura: 3000 mm Largura: 3000 mm Comprimento: 3000 mm	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00
04	17485	150	PISCA PISCA LED fixo, com voltagem 220v, Potência 2.3W, consumo de 3,9W (127V), comprimento 10 m, as ligações elétricas cabos , fios, conectores (com protetores à prova de água em números e dimensões necessárias a serem instalados subterrâneos e/ou da forma mais discreta aos olhos). E Cordões de 10m com 100 leds estrobilhos, a cada 5 leds 1 led pisca estrobilho .Com fiação em cobre e revestida em plástico transparente com 2,2mm de diâmetro.Compostos de 4 linhas de fiação com 2mm de espessura. Conectores com blindagem e resistência à água,incluso tomada macho e fêmea .índice de proteção 68	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
05	17485	130	Meteoro Cascata 8 Tubo Led Bastão Chuva Gelo Luz Natal Pisca Informações do Produto Bastão de 50cm	R\$ 26,33	R\$ 3.423,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Conector Macho e fêmea.Potência 3w BIVOLT.Comprimento aproximado de fio 3,5m.Fios de cor Transparente O CONJUNTO DESTE ÍTEM OCUPARÁ TODA A EXTENÇÃO DA FRENTE E LATERAIS DAS 2 ARVORES , NA ALTURA E NA LARGURA		
06	17485	48	Iluminação de Led nas palmeiras. Mangueira de Led Chata ou Redonda com conector de energia Branca Morna, branco frio 127V ou 220V, Espessura de 10-13mm x 5mm Led 5050. Contorno dos troncos das Palmeiras em espiral numa distância entre 20 a 30 centímetros. A decoração ocupa aproximadamente 5m de cada coqueiro .	R\$ 13,33	R\$ 639,99
07	17485	03	Rena em fibra 3D com acabamento para área externa, medindo aproximadamente 1,50x1,10x,50m.	R\$ 11.666,66	R\$ 34.999,98
08	17485	01	Trenó de ferro contornado com fita neon medindo 2,50 x 1,20m, contendo assento estofado vermelho e saco de presentes	R\$ 12.333,33	R\$ 12.333,33
09	17485	01	Papai Noel de fibra assentado medindo 1,50x1m	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
10	17485	12	Estrela 5 pontas 2D, 30 cm metálica iluminada led branca morna fabricadas com estruturas metálicas de grande resistência e com iluminação em LED de alto brilho e de grande durabilidade e com muita economia energética. Fixadas na extremidade superior da Palmeira, junto da extremidade da mangueira de LED. MEDIDA- 30CM DE PONTA A PONTA .	R\$ 296,66	R\$ 3.559,99
11	17485	04	Pinheiro de natal de ferro,plano medindo entre 2m x 1m de neon.	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
12	17485	06	Pinheiro de natal plano medindo entre 1,20 x 1m. circulado com neon	R\$ 966,66	R\$ 5.799,99
13	17485	01	Tablado de 5 x 8 x 0,30 com acabamento cenográfico representando chão de terra, estábulo e pedras.	R\$ 16.666,66	R\$ 16.666,66
14	17485	01	Esculturas gigantes com acabamento realístico com resistência para área externa medindo 3,5 x 2 x 0,40m.Representando muros de pedras. Elas farão a moldura para o presépio	R\$ 21.563,33	R\$ 21.563,33
15	17485	02	Esculturas gigantes com acabamento realístico com resistência para área externa medindo 2,20 x 2 x 0,40m.Representando muros de pedras.	R\$ 15.653,33	R\$ 31.306,66
16	17485	06	Esculturas gigantes com acabamento realístico com resistência para área externa medindo 1,5 x 2 x 0,40m.Representando muros de pedras.	R\$ 5.633,33	R\$ 33.799,99
17	17485	04	Arvores secas sem folhas com muitos galhos 2 x 1,50m.	R\$ 1.180,00	R\$ 4.720,00
18	17485	20	Folhagens artificiais REALISTAS, TOQUE REAL, com 50 cm de altura.	R\$ 133,33	R\$ 2.666,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

19	17485	01	Manjedoura confeccionada de madeira e palha 70 x 40 x 40.	R\$ 690,00	R\$ 690,00
20	17485	05	Objetos decorativos como balaios, cestos, baldes, feno	R\$ 93,33	R\$ 466,66
21	17485	01	Menino JESUS com acabamento realístico humanizado 50cm.	R\$ 12.966,66	R\$ 12.966,66
22	17485	01	Escultura 3D de Maria com pintura e acabamentos realístico, feição humanizada, roupas em tecido e revestido com resina . Medindo aproximada aproximadamente 1,65m.	R\$ 13.066,66	R\$ 13.066,66
23	17485	01	Escultura 3D de JOSÉ com pintura e acabamentos realístico, feição humanizada, roupas em resina medindo aproximada aproximadamente 1,80m.	R\$ 13.266,66	R\$ 13.266,66
24	17485	01	Escultura 3D do Mago Belchior com pintura e acabamentos realístico, feição humanizada, roupas em resina medindo aproximada aproximadamente 1,90 m	R\$ 13.333,33	R\$ 13.333,33
25	17485	01	Escultura 3D do Mago Gaspar com pintura e acabamentos realístico, feição humanizada, roupas em resina medindo aproximada aproximadamente 1,90m.	R\$ 13.333,33	R\$ 13.333,33
26	17485	01	Escultura 3D do Mago Baltazar com pintura e acabamentos realístico, feição humanizada, roupas em resina medindo aproximada aproximadamente 1,90m.	R\$ 13.333,33	R\$ 13.333,33
27	17485	04	Escultura 3D de ovelhas com pintura e acabamentos realístico medindo aproximadamente 70x 60 cm	R\$ 4.666,66	R\$ 18.666,64
28	17485	01	Escultura 3D de vaca com pintura e acabamentos realístico, em resina medindo aproximadamente 2 x1,20m.	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33
29	17485	01	Escultura 3D de burro medindo aproximadamente 2 x1,50m.	R\$ 8.666,66	R\$ 8.666,66
30	17485	01	Serviço de segurança 24h para o presépio.	R\$ 15.666,66	R\$ 15.666,66
31	17485	01	Montagem e desmontagem de toda a decoração de natal.	R\$ 6.166,66	R\$ 6.166,66
TOTAL					R\$ 557.903,32

1.1.1. Havendo divergência entre a especificação do CATMAT/CATSER e a constante neste Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência ao qual a proposta se vincula.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.765/2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O prazo de vigência do contrato, caso seja firmado, será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se listados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de baixo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.3. Os produtos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

5.4. Os serviços realizados em decorrência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverão ocorrer da seguinte forma:

a) O prazo de entrega da decoração montada é de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a qual informará o local de entrega. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da respectiva autorização emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação - SEMCTC.

b) A entrega dos itens poderá ser rejeitada quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituída no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

c) A iluminação e decoração de natal será montada em praças, avenidas e áreas públicas do município de Ponte Nova. (avenida Francisco Vieira Martins; Praças do Novo Centro; Triângulo, Pacheco, Bairro de Fátima; Praça Getúlio Vargas – Centro; Palmeiras Reais – Beira rio; Caramanchões – Praça Cid Martins Soares e Praça Cid Martins Soares)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Todo Material necessário para fixação e segurança dos equipamentos é de total responsabilidade da empresa contratada. Os Funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com equipamentos como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre.

e) 6.4. Os serviços deverão ser executados por pessoal habilitado, com utilização de equipamentos e instrumentos de qualidade, em obediência as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA e demais legislações vigentes.

g) A empresa vencedora deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante, e/ou visita técnica de órgãos fiscalizadores.

h) Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos, inclusive frete, e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive Ata de Registro de Preços, nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito.

6.1.1. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022 fica(m) nomeado(s):

a) Fiscal do contrato:

- Thaiza Maíra Gama Sarti, e-mail: cultura@pontenova.mg.gov.br – 31-3817-3440

b) Gestor do contrato:

- Marcelo de Carvalho Fonseca, e-mail: cultura@pontenova.mg.gov.br – 31-3817-3440

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto Municipal nº 12.805/2022](#));

6.8.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Municipal nº 12.805/2022](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Municipal nº 12.805/2022](#)).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto Municipal nº 12.805/2022](#)).

6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual [Decreto Municipal nº 12.805/2022](#)).

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto Municipal nº 12.805/2022](#)).

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Municipal nº 12.805/2022](#)).

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto Municipal nº 12.805/2022](#)).

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto Municipal nº 12.805/2022](#)).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto Municipal nº 12.805/2022](#)).

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto Municipal nº 12.805/2022](#)).

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto Municipal nº 12.805/2022](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto Municipal nº 12.805/2022](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto Municipal nº 12.805/2022](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, e ao final de cada mês as requisições diárias serão juntadas à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Justifica-se a adoção do critério de "Menor Preço por Lote", uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que a utilização do referido critério evitará a excessiva pulverização de contratos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda poderá afastar eventuais descompassos na prestação do serviço por diferentes fornecedores, indo ao encontro dos princípios da economicidade e eficiência.

8.3. Ademais, sob a perspectiva técnica parece pouco viável dispersar o objeto em vários itens quando a lógica recomenda tratamento sistêmico, notadamente porque a iluminação natalina, requer padronização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

atributo que pode ficar comprometido se várias empresas, cada qual a sua forma, fornecer itens ou executar o serviço segundo padrão de qualidade que eventualmente não convirja com o de outro contratado.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

8.20. Deverão ser apresentados, em papel timbrado, atestado(s) de capacidade técnico de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação – Iluminação Decorativa Natalina, fornecimento e locação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante fornecido o objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.12. O Município irá fiscalizar o cumprimento das cláusulas 10.20. a 10.25.4.2, nos termos da regulamentação prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 4.503/2021.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.20. A contratada deve reservar, nos termos da lei municipal nº 4.503/2021, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas necessárias para execução do contrato para:

10.20.1. mulheres vítimas de violência doméstica, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07.08.2006, com comprovada dependência financeira;

10.20.2. pessoas oriundas ou egressas, há no máximo 5 (cinco) anos, do sistema prisional;

10.20.3. travestis ou transsexuais.

10.21. Nas hipóteses em que a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) previsto no 11.4 resultar em número fracionário, efetuar-se-á o arredondamento para o número inteiro maior.

10.22. A exigência da reserva mencionada no 11.4 é restrita às contratações cuja execução exija 10 (dez) ou mais profissionais, incluindo todas as áreas, tanto administrativas, quanto operacionais, incluindo no cômputo estagiários, trainees e outras formas de contratação admitidas por lei.

10.23. As vagas reservadas serão distribuídas de forma igualitária entre os grupos descritos em 10.20.1 a 10.20.3.

10.24. Caso as divisões de vagas não puderem ser feitas de forma igualitária, a preferência para alocação de vagas observará a ordem de prioridade, primeiro, 11.4.1. e, por último, 11.4.3.

10.25. A empresa deverá apresentar, no momento da contratação:

10.25.1. para mulheres vítimas de violência doméstica:

10.25.1.1. relatório médico ou assistencial ou certidão de órgão público que comprove essa condição, emitida por Delegacia, Poder Judiciário, Ministério Público, Secretaria Municipal de Saúde ou de Assistência Social, entre outros órgãos pertinentes, acompanhada da carteira de trabalho que ateste a condição de desempregada e de autodeclaração que confirme não exercer cargo ou emprego público e não possuir outra fonte de renda.

10.25.2. para pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional:

10.25.2.1. documento emitido pelo sistema prisional

10.25.3. para travestis ou transexuais:

10.25.3.1. autodeclaração.

10.25.4. A empresa deve garantir aos empregados o respeito à autodeclaração de gênero:

10.25.4.1. por meio da utilização de nome social, sempre que requisitado e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.25.4.2. com a ampla liberdade de expressão da identidade de gênero, respeitando o modo de falar, vestir, falar, o uso do banheiro do gênero com o qual se identifica ou realização de modificações corporais e aparência física.

10.26. O descumprimento das cláusulas 10.20 a 10.25.4.2, incorrerá nas penalidades descritas no art. 3º da Lei Municipal nº 4.503/2021, desde que não comprove o cumprimento do procedimento previsto no art. 2º da Lei 4.503/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 557.903,32 (quinhentos e cinquenta e sete mil e novecentos e três reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.*

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária, sendo diferenciadas as dotações referentes a cada secretaria constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova, 02 de outubro de 2023.

Camila Monteiro Tavares Sotero

Coordenadora de Cultura e Movimentos Culturais

Aprovado por:

Fernanda de Magalhães Ribeiro

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação